

Movimento LGBT e luta anticapitalista: um elo necessário

Claudio Miranda Horst*

Resumo:

O presente artigo é fruto das reflexões realizadas na dissertação de mestrado que teve como objetivo analisar os discursos no Congresso Nacional (CN) brasileiro sobre as famílias homoparentais. A partir dessa pesquisa foi possível identificar o direcionamento político-teórico de alguns movimentos como o LGBT, que, ao demandarem direitos via CN, e dentro dos limites deste, tratam a individualidade como processo pessoal e desconectado da totalidade. É tendo em vista esta fragmentação e os limites que ela impõe à luta por uma real emancipação humana, que colocamos em discussão neste artigo algumas reflexões sobre a necessidade da vinculação entre movimento LGBT e luta anticapitalista.

Palavras- Chave: movimento LGBT; emancipação política; emancipação humana.

The movement and the anticapitalist camapaing: a necessary link!

Abstract:

This article comes from the discussions that arose on master's degree dissertation, which had the purpose to analyze the speeches on the Brazilian National Congress (CN) regarding homoparental families. Starting from that research we were able to identify the political-theoretical orientation of some social movements, such as the LGBT movement, which, by requiring their rights via CN, and within those limits, treat the individuality as a personal matter, disconnected from the totality. Given that fragmentation and it's imposed limits to struggle towards the real human emancipation, we put into question, in this article, some considerations about the need to link the LGBT movement and the anticapitalist activism.

Key Words: LGBT movement; political emancipation.; human emancipation

Recebido em: 15/08/2017

Aprovado em: 10/12/2017

*Doutorando no PPGSS/UFSC; claudiovasques1@hotmail.com

Introduzindo¹: um elo necessário?

Este é o nosso ofício, este é o nosso vício. Cego enlouquecido, visão por trevas tomada insiste em apontar estrelas mesmo em noites nubladas. Ainda que seja por nada insisto em apontá-las mesmo sem vê-las com a certeza que mesmo nas trevas escondem-se estrelas. Enganam-se os que crêem que as estrelas nascem prontas São antes explosão. Brilho e ardência. Imprecisas e virulentas. Herdeiras do caos. Furacão na alma, calma na aparência (Mauro Iasi – Sobre o Ofício de Construir Estrelas e os Riscos das Verrugas).

Assistimos no Brasil há algumas décadas, a ascensão de pautas em defesa da democracia e da cidadania – que se estabelecem via Congresso Nacional (CN) e de outras instituições estatais. Muitas dessas lutas se constituem separadas e sem vinculação com a totalidade, como por exemplo, a luta pelo reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo sexo, e assim, o reconhecimento de mais um modelo de família.

Observamos que, apesar do direcionamento político-teórico de alguns movimentos como o LGBT, ao demandarem direitos via CN, e dentro dos limites deste, tratam a individualidade como processo pessoal e desconectado da totalidade. É tendo em vista esta fragmentação e os limites que ela impõe à luta por uma real emancipação humana, que colocamos em discussão neste artigo algumas reflexões sobre a necessidade da vinculação entre movimento LGBT e luta anticapitalista.

Partimos da análise da realidade como algo vinculado entre totalidade social e indivíduo. Ou nas palavras de Santos (2005), as categorias individualidade e sociabilidade devem ser entendidas a partir de um movimento de reciprocidade dialética.

Sociabilidade entendida como produção e reprodução das relações sociais que tem na produção sua determinação central. Individualidade entendida como um complexo parcial que ganha concretude e possibilidades de realização na relação dinâmica e contraditória com a totalidade social (SANTOS, 2005, p. 23).

Nesse sentido, a reprodução tanto da sociedade como dos indivíduos é impossível de ser captada em sua essência “se separarmos e fatiarmos a realidade em esferas estanques, a economia, a política, a ética, a sociedade, o indivíduo” (SANTOS, 2005, p. 47).

O capitalismo possui as condições de cooptar e reforçar as opressões que o mesmo não criou e adaptá-las aos domínios da exploração de classe. Nesse cenário, as diversas lutas como a da população LGBT, vem se restringindo a reformas pontuais, desvinculadas de um projeto em consonância com a totalidade da vida social, o que delimita a possibilidade dessas lutas. As demandas pontuais, ainda que importantes, nas palavras de Simionatto (1997),

“hipertrofiam-se em um turbilhão de demandas fragmentadas, facilmente despolitizadas e burocratizadas pelo próprio Estado [...]”. Definida por Gramsci como pequena política, essas lutas envolvem questões parciais e do cotidiano, e que precisam vincular-se com a grande política, visando ao estabelecimento de novas relações.

Essa direção, nas palavras de Simionatto (1997) expressa o esmaecimento das lutas de dimensão global, cuja elite intencionalmente busca reforçar e reduzir como se fossem questões meramente particulares e desvinculadas da totalidade social. Ou seja, é necessário um esforço que busque reafirmar “a relação dialética entre social e político, político e econômico, Estado e sociedade, público e privado, [...] enraizando práticas sociais que possibilitem estabelecer novas contratualidades na dinâmica societária” (SIMIONATTO, 1997, p, 15).

Sendo assim, torna-se necessário apontar os limites da luta pelos direitos humanos como fim, e do reconhecimento da família homoparental como forma de resolver os problemas que hoje diversos sujeitos vivenciam. Mas também reconhecer a singularidade e particularidade inscritas nesse processo. Não é nosso objetivo desqualificar a luta pelos direitos humanos, nem a pauta pelo casamento que ora propomos analisar, mas sim, demonstrar a necessidade histórica da pauta anticapitalista como forma de disputar, no interior do bloco histórico, a hegemonia, tendo em vista a emancipação humana. Ou seja, é necessário aqui mediações que nos possibilitem caminhar no sentido da defesa de direitos com base na emancipação política, mas também atrelado a um contexto maior, visando a emancipação humana.

Como *corpus empírico* utilizamos as bibliografias produzidas sobre o debate em torno da emancipação política e emancipação humana, bem como a produção em torno do movimento LGBT e suas pautas históricas. Trata-se de uma reflexão realizada após a leitura dos projetos de lei que defendem o reconhecimento da conjugalidade homoafetiva e que tramitam e tramitaram entre os anos de 1995 e 2013 no CN. Esses projetos são frutos dos pressionamentos e lutas travadas pelo movimento LGBT brasileiro.

Nosso artigo está dividido em dois momentos: num primeiro momento refletiremos sobre os limites da luta por cidadania e dos direitos humanos nos marcos do capitalismo; e no segundo momento refletiremos sobre as pautas LGBTs e a luta via instituição por meio do

Congresso Nacional Brasileiro; por fim, apontaremos algumas considerações finais sobre a necessidade histórica do elo entre movimento LGBT e luta anticapitalista.

Os limites da luta por cidadania no capitalismo

Ao retratarem a reprodução social na perspectiva lukácsiana, Tonet e Lessa (2008) demonstram que existem dois pólos, o da reprodução da totalidade social e outro do indivíduo, que se desenvolvem, ambos, articulados entre si. Porém, essa relação é demarcada por desigualdades, por meio de contradições em ambos os lados.

O desenvolvimento social colocará exigências aos indivíduos que estes nem sempre atenderão imediatamente ou sem contradições; por outro lado, a evolução das personalidades individuais gera necessidades pessoais que as relações sociais nem sempre podem atender. A contraditoriedade nessa esfera é um dado sempre presente (LESSA; TONET, 2008, p. 85).

No modo de produção capitalista as relações sociais são essencialmente conflituosas, devido à separação entre trabalhadores e seus meios de subsistência. Nesse sentido, para evitar uma guerra civil entre os sujeitos - que impediria a reprodução do capital - a democracia burguesa e o Estado burguês administram o conflito (LESSA; TONET, 2008).

A democracia burguesa se apresenta como a forma mais desenvolvida de uma sociedade movimentada pela acumulação privada de capital. Parte-se da compreensão que todos os homens e mulheres são iguais e, portanto, as leis não devem proteger um indivíduo na sua disputa com o outro (LESSA; TONET, 2008). Nas sociedades classistas anteriores à capitalista, o direito garantia um tratamento desigual aos desiguais, já nos marcos do capitalismo, o direito modifica-se “ao conferir tratamento igual aos desiguais” (SANTOS, 2005, p. 81), enquanto no modo de produção capitalista.

O direito assume, portanto, na formação social capitalista, uma função ideológica de alta complexidade e consequências sócio-políticas. Isso porque quando reconhece os agentes da produção como sujeitos iguais, na verdade, efetiva-se, aí, um modo particular de ordenar e disciplinar os conflitos sociais, que opera com dispositivos normativos e ideológicos que servem a este processo de naturalização das relações econômicas e de classe, na medida em que os indivíduos são tratados de modo genérico, destituídos das relações reais e históricas que vivenciam.

A função do direito, nos moldes burgueses é de ocultar a dominação e legitimar a sociedade capitalista, dificultando que as classes sociais subalternas tomem consciência desse

processo. As instituições do direito ao usufruir do corpo técnico e político, se efetivam no sistema de normas, atuam e ordenam os conflitos individuais e coletivos com instrumentos jurídicos (SANTOS, 2015), o que na prática dificulta a construção de projetos que visem a construção de outra hegemonia.

Ao proceder dessa forma, as leis não garantem igualdade entre homens e mulheres, mas sim a reprodução das desigualdades sociais. Ou seja, "todos são politicamente iguais, mas socialmente divididos [...], a igualdade jurídica nada mais é do que a afirmação social real, das desigualdades sociais" (LESSA; TONET, 2008, p. 88-89).

Por conta disso é que a cidadania, conceito decisivo da concepção democrática, não é um obstáculo à exploração econômica; **ser cidadão é apenas e tão somente ter os seus direitos respeitados**. Todos esses direitos, porém, são sempre compatíveis com a exploração do homem pelo homem. [...] Em outras palavras, o Estado capitalista afirma a igualdade formal, política e jurídica, com o objetivo real e velado de manter a dominação da burguesia sobre os trabalhadores².

A cidadania por suas origens representa

[...] uma forma de liberdade, certamente muito importante, mas *essencialmente* limitada. A nosso ver, a efetiva emancipação humana é, por seus fundamentos e sua função social, algo radicalmente distinto e superior à cidadania, que é parte integrante da emancipação política (TONET, 2015a, p.1).

Nesse sentido, constituir-se plenamente livre por meio da política e do direito não é possível, pois esses são, em última instância, obstáculos a essa realização. Nas palavras de Tonet (2015b, p. 5), "eles são precisamente instrumentos de reprodução de ordens sociais que não permitem a todos os indivíduos o acesso aos bens materiais e espirituais que constituem, a cada momento, a riqueza do gênero humano".

A discussão crítica das concepções de democracia e direito fundadas pela sociabilidade burguesa e suas funções para a manutenção desta sociedade desigual, bem como a compreensão de que as opressões anteriores ao capitalismo são funcionais e necessárias à sua existência, nos permite entender que situações de opressões como a falta de liberdade de orientação sexual, e o não reconhecimento da diversidade familiar, são questões ideológicas que devem ser enfrentadas a partir de um projeto de sociedade fundado na igualdade e liberdade substantiva, o que implicaria "na valorização, de fato, da diversidade dos indivíduos no âmbito das relações sociais" (SANTOS, 2005, p. 36).

O caráter social da individualidade consiste no fato dos indivíduos estabelecerem relações e nexos para a produção de suas necessidades, utilizando e transformando os meios e as condições postas na natureza, tendo, como principal elemento, a ação

de reciprocidade estabelecida neste intercâmbio, em que cada indivíduo necessita e se realiza por intermédio do outro. *É nessa perspectiva que os indivíduos são, necessariamente, sociais e históricos; que suas ações e sentimentos não podem ser entendidos fora da vida social, de forma isolada e autônoma* e que a substância do ato de individualizar-se é ser para si na medida em que se é para o outro (SANTOS, 2005, p. 42, grifos nossos).

Nessa direção, a diversidade é um elemento constituinte da individualidade humana, o que não implica em situá-la fora da dimensão da universalidade, pois de acordo com a autora:

É na reciprocidade das interações que a diversidade se apresenta como potencialidade e capacidade de elaboração e auto-realização frente às necessidades e as respostas dadas, num processo, que combina a um só tempo, atuação sob certas condições histórico-concretas com iniciativas individuais, dotadas de criatividade; de busca incessante pelo novo; de jeito próprio de interferir no real, mas, também, caracterizadas por formas de resignação e empatia, tudo a depender do ambiente social e dos espaços de socialização em que os indivíduos estão inseridos (SANTOS, 2005, p. 44).

Portanto, a individualidade se constitui enquanto parte da sociabilidade e nesse sentido a pauta pelo casamento aparece como algo político³. Ao contrário do que assistimos, o que o grupo hegemônico no Congresso faz é “abrir mão” do debate em relação à grande política – ao não relacionar a individualidade com a totalidade. Com isso, permanecem reproduzindo a atenção a questões individuais que não visa o aprimoramento do gênero humano, mas tem como objetivo “o aprimoramento permanente do produto que, desse modo, se torna mais atrativo e financeiramente valorizado” (SANTOS, 2005, p. 73).

Ao mesmo tempo, parece-nos equivocado pensar que a cidadania – amplamente defendida pelo movimento LGBT – expressa um modelo superior de liberdade humana. Pelo contrário, ao problematizar o direito à cidade para os segmentos da população LGBT, por exemplo, Silva e Santos (2015) demonstram que a cidadania concedida à parte dessa população está vinculada com a “cidade do consumo”.

A construção de um território “permitido” aos segmentos LGBT está relacionada, sobretudo, mas não exclusivamente, com a “cidade do consumo”, que se contrapõe ao direito à cidade como política de reconhecimento da diversidade humana. A necessidade do capital em acumular e se expandir criou um alicerce “favorável” ao acesso à cidade para um nicho representativo do universo LGBT (SILVA, SANTOS, 2015, p. 507).

Nesse sentido, a população LGBT que não consegue se inserir no mercado de consumo e, automaticamente, nos espaços considerados “livres” para a vivência da diversidade sexual, ainda que sejam consideradas cidadãs, convivem com a perversidade “imaneente à sociabilidade capitalista que cerceia a liberdade, a justiça, o direito de amar, que

impede a fruição dos espaços públicos pelos homossexuais, lésbicas, pelas travestis e por transexuais” (SILVA; SANTOS, 2015, p. 515).

Trata-se da questão já apontada por Marx em relação ao direito humano à liberdade, que segundo o mesmo “não se baseia na vinculação do homem com os demais homens, mas, ao contrário, na separação entre um homem e outro. Trata-se do direito a essa separação, o direito do indivíduo *limitado*, limitado a si mesmo” (MARX, 2010, p. 49).

Contudo, é importante reafirmar aqui, nas palavras de Santos (2005, p. 72) que, por mais que reconheçamos os limites da luta pela cidadania e pela luta no Congresso Nacional via Estado, “não significa negar nem se eximir de participação na efetivação dessas ações e na ampliação desses espaços, mas de entender o campo minado de tensões e contradições em que se movem indivíduos e instituições, sob a regência e domínio do capital” (SANTOS, 2005, p.72). Ou seja, é *mister* desmistificarmos a ideologia dominante de que é possível implementar em nossa sociedade, a garantia de realização dos interesses de todos (SANTOS, 2005). Defesas em nome da cidadania, do reconhecimento dos direitos humanos, na busca pela equidade e igualdade, *vistas* principalmente nos documentos de organismos internacionais, podem mascarar a desigualdade fomentada pelo sistema capitalista.

Movimento LGBT e a luta via Congresso Nacional

Não há como negar os avanços históricos que a democracia conseguiu garantir, principalmente se comparados aos anos da ditadura militar brasileira, à população LGBT. O período democrático juntamente com a pressão realizada pelo movimento LGBT, vem garantindo direitos historicamente negados a essa população, como direitos trabalhistas (quando veda a constatação em qualquer documento de algo relacionado à sexualidade); direitos previdenciários (como pensão por morte, auxílio reclusão); *direito* a proteção contra a violência (como a extensão da Lei Maria da Penha para casais de lésbicas e mulheres trans); direito a identidade (com o uso do nome social) e, o direito a saúde (a partir da Política Nacional de Saúde Integral a população LGBT), dentre outras conquistas. Ou seja, trata-se de direitos fundamentais para que os indivíduos possam continuar em condições de sobrevivência, garantidas por essa democracia.

Porém, estamos defendendo que a luta pelos direitos humanos precisa ter como fim último a *extinção* dos direitos humanos, vinculando-se à superação radical da ordem social

capitalista. O poder político constitui-se a força que determinados grupos se apropriam como forma de reprodução de sociedade onde os interesses desses grupos são hegemônicos. É por meio do aparato político, jurídico, ideológico e administrativo que essas forças se apresentam – por isso a necessidade histórica de supressão do direito e da justiça burguesa – e aparece como algo “destacado da sociedade, pairando por cima dela e representando os interesses coletivos” (TONET, 2015b, p. 4).

Portanto, segundo Tonet (2015b), há um falso pressuposto que considera que as dimensões jurídicas e política são as fundadoras da sociedade, ou que as mesmas “integram a insuprimível natureza do ser social, devendo, portanto, continuar a existir numa sociedade socialista” (TONET, 2015b, p. 14). Nesse sentido, há um esforço da defesa de um único modelo de família, como se fosse possível, ao estabelecer certas leis, que os outros modelos passassem a não existir mais.

Apesar do caráter burguês dos direitos humanos, defendemos que os mesmos não são menosprezáveis, pois ao mesmo tempo em que contribuem para o capitalismo, possibilitam a defesa e ampliação de questões práticas para a vida dos indivíduos nesta sociedade, podendo assim assumir um papel importante. Além disso, acreditamos que a busca pelo reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo, como uma garantia em lei, possibilita o reconhecimento legal/jurídico da vivência afetiva de pessoas estabelecida em nome do amor⁴.

Cabe ressaltar que as duas principais bandeiras de luta do Movimento são: A criminalização da Homofobia e o Casamento civil igualitário. Nesse sentido, nossa busca identificou 07 projetos de lei (seis buscavam a aprovação da união civil entre pessoas do mesmo sexo e um a aprovação do direito a adoção por casais do mesmo sexo). Desse total, três encontram-se arquivados e/ou retirado de pauta (PL 1.151/95; PEC 70/2003; PL 2.153/2011), dois tramitam em conjunto com o PL 580 (PL 4.914; PL 5.120), e um está pronto para pauta na comissão (PLS 612). Além desses, também temos o PL 122 que propunha modificar a lei 7.716/1989 que define os crimes resultantes de preconceito e inclui a criminalização da homofobia. O projeto pretendia incluir os crimes de preconceito em relação a gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero, atualmente encontra-se arquivado (HORST, 2016).

Apesar do reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da união entre pessoas do mesmo sexo, a aprovação no interior do CN ainda não ocorreu. Trata-se de um espaço de embates, visto, principalmente, que a questão perpassa pelo viés moral-religioso. Além disso, com o cenário de acirramento da questão social, do capitalismo na sua fase destrutiva, segundo Mészáros (2002), passamos a assistir a institucionalização ao mesmo tempo, como justificativa de combater os inimigos da democracia, de projetos de leis xenófobos, racistas, homofóbicos e antidemocráticos.

Aqui caberia, mais uma vez, reforçar a necessidade de tornar o Estado laico, o que não significa, nas palavras de Lessa, emancipar os cidadãos da religião, pelo contrário, “o Estado laico é a melhor condição para o mais pleno predomínio da religião na vida cotidiana porque converte a religião em uma questão não-estatal, o que significa ‘dentro do contexto do mundo atual’, convertê-la em uma questão privada” (LESSA, 2015, p. 4).

Apesar de não acreditarmos que a laicização do Estado resolveria as questões ligadas à exploração/opressão, poderíamos obter um avanço, visto que no cenário atual, a estratégia por meio do Congresso Nacional, apesar das últimas décadas não apresentarem resultados progressistas, é uma das alternativas para que esses grupos possam garantir o exercício da cidadania, na esperança – pelo menos nossa – de outra sociabilidade possível. Ainda que ocupar posições no interior do Estado, não seja estratégico ao ponto de resistir às tendências destrutivas do capitalismo, é a forma da organização coletiva que permite a realização da ação política. Ou seja, a regulamentação de certos direitos, não acontece naturalmente, mas sim como produto da correlação de forças e da articulação por meio de lutas – leia-se legislativo, lutas populares e extra-parlamentares (SANTOS, 2005). Nesse sentido

[...] para que as lutas sociais em torno dos direitos humanos possam integrar uma cultura política emancipatória, as reivindicações particulares dos sujeitos e segmentos específicos não devem ser equacionados como um fim em si mesmo ou na condição de valores universais, mas inseridos na dinâmica da luta de classe, possam contribuir para revelar movimentos permanentes de tensão e contradição com a ordem vigente. Isso porque *só faz sentido pensar nos direitos humanos se for para explicitar o estado de degeneração do tecido social, situação em que as condições materiais (objetivas e subjetivas) de vida de amplos segmentos tende a mais perversa degradação* (SANTOS, 2005, p. 93, grifos nossos).

É sobre esse estado de degradação humana que a ideologia dominante se encarrega de encobrir suas causas, a partir do controle social que influi nas ideias de mulheres e homens e os motiva a comportar-se com valores que conciliam com a lógica da reprodução social burguesa.

A liberdade liberal, portanto, é enganosa porque divulga uma falsa noção de respeito ao outro, quando, na verdade, exclui o outro porque é diferente. A concepção de liberdade aqui tratada não se separa da sociabilidade. Pressupõe-se que indivíduos sejam livres em relação uns com os outros; não podemos ser livres enquanto os outros não o são. Isso supõe o enfrentamento dos conflitos, das contradições, a aceitação consciente dos demais como seres iguais e diferentes (BARROCO, 2014, p. 479).

Essa compreensão “da liberdade do outro como minha liberdade” seria peça fundamental para o enfrentamento dos conflitos no cotidiano. Nessa direção, Barroco (2014) desmistifica a falsa expressão liberal que defende que “a liberdade de um indivíduo termina onde começa a do outro”, demonstrando sua característica intolerante, como resultado do individualismo burguês.

Vê-se, então, que a **exclusão do outro se refere ao outro que se apresenta como diferente**; mais do que excluir o outro, **exclui-se a possibilidade de convivência entre sujeitos que têm escolhas, preferências ou modos de vida diferentes**. Sendo assim, além de individualista, trata-se de uma norma de convivência intolerante (BARROCO, 2014, p. 472).

Ou seja, discursos que defendem a tolerância podem mascarar o preconceito, por exemplo, quando se trata da sexualidade. Aliás, como defende Corrêa (2008, p.3), “a própria noção de ‘tolerância’ [...], implica sempre objetivação ou minorização do outro”. Assim, tolerar o outro é diametralmente diferente de aceitar o outro.

É nesse sentido que Mészáros vai afirmar que os direitos humanos de liberdade, fraternidade e igualdade são problemáticas, não pelos próprios direitos em si, mas pelo contexto em que se originam, a revolução burguesa. Por isso defende que não há uma oposição entre direitos humanos e marxismo, pois segundo ele é real e legítima a defesa do “desenvolvimento livre das individualidades”, mas em outra sociedade onde os indivíduos não sejam antagonicamente apostos – condição necessária para a liberdade e fraternidade (MÉSZÁROS, 2008, p. 161).

Os sujeitos nessa sociedade – e, neste artigo nos referimos particularmente aos LGBTs – que “não possuem individualidade verdadeira, não poderão assim, no marco do capitalismo, se afirmarem como indivíduos únicos que realizam por completo suas potencialidades” (MÉSZÁROS, 2008, p 214). São efeitos dessa realidade os pedidos pela ética, igualdade, paz, por isso “os apelos à solidariedade e à ética, hoje tão comuns, não passam de palavras vazias: a essência da nossa sociedade não comporta a ética” (LESSA, 2012, p. 65).

Wood (2003) também critica certas defesas, ao partir do mesmo pressuposto, entende que o “novo pluralismo”, ao defender o direito à identidade, as múltiplas vontades, vem se inclinando na direção de uma aceitação do capitalismo como uma das melhores formas de vida. Diversidade, pluralismo e diferença constituem para a autora questões obviamente

necessárias, mas não como algo indiferenciado e desestruturado, ou seja, “que reconheça a unidade sistêmica do capitalismo e que tenha a capacidade de distinguir entre as relações constitutivas do capitalismo e outras desigualdades e opressões” (WOOD, 2003, p. 224).

Considerações finais

Ao abordarmos a discussão da democracia e do direito burguês, tratamos de uma realidade onde o interesse de todos é aparentemente defendido a todo instante, porém, como forma de assegurar o funcionamento de uma ordem social que mantém intacto os interesses dominantes. Concordamos com Mészáros, quando o mesmo conclui que “o interesse de todos é um conceito ideológico vazio, cuja função é a legitimação e a perpetuação do sistema de dominação dado” (MÉSZÁROS, 2008, p. 166).

Enquanto estivermos onde estamos, e enquanto o “livre desenvolvimento das individualidades” estiver tão distante de nós como está, a realização dos direitos humanos é e permanece uma questão de alta relevância para todos os socialistas (MÉSZÁROS, 2008, p. 168).

Porém, é preciso identificar as questões centrais da fundamentação moralista do liberalismo, em particular, na sua atual forma neoliberal - que não aceita a diversidade sexual, se essa se vincular a uma luta anticapitalista. Ou seja, a diversidade sexual aceita é a vinculada a uma cidadania neoliberal, quando relacionado ao consumo LGBT, e ao mercado “pink⁵”.

Nesse sentido, concordamos com Irineu (2014, p. 174) que há “[...] uma grande mobilização de setores conservadores do mundo das finanças e liberais republicanos apoiando ações LGBT, porque os direitos desta população estão incorporados à agenda e à geopolítica da direita”. Por isso, consideramos que para além de estratégias que defendam o Estado laico, o movimento LGBT e sujeitos políticos defensores dessas bandeiras precisam avançar em análises que compreendam o fenômeno religioso, mas que avance - atrelado a luta anticapitalista, em uma visão que permita identificar os projetos em disputas – como do liberalismo – já que a perspectiva dos direitos individuais é liberal e não modifica a estrutura desigual do capital.

Concluindo, a construção do ‘elo necessário’ entre o movimento LGBT e a luta anticapitalista torna-se urgente. Isso porque pesquisas recentes vêm apontando o forte direcionamento classista no interior do movimento, pois muitas das bandeiras construídas historicamente não dialogam com as demandas postas pelos grupos pertencentes à classe

trabalhadora, que não se sentem representadas por pautas que visam atender a um segmento branco, classe média e alta, urbano, jovem e que acessa o mercado de trabalho formal (HORST, 2016). Nesse sentido, Santos e Silva (2015) demonstram que “as determinações classistas evidenciam a desigualdade social e o não direito à cidade, visto que LGBTs das classes subalternizadas são indivíduos sumariamente descartados do mercado de consumo e dos espaços que supostamente “seriam livres” para exercício de suas sexualidades e da diversidade sexual” (2015, p. 509).

A construção por meio da luta cotidiana do *‘elo necessário’* entre o movimento LGBT e a luta anticapitalista exige um trabalho pedagógico, principalmente se considerarmos a diversidade interna ao movimento LGBT e os tempos sombrios que estamos vivenciando. A união entre a luta contra a opressão e contra a exploração não é espontânea e nem imediata, mas necessita de sujeitos políticos e sociais capazes de unificá-las consolidando novas frentes de atuação, em diálogo com os movimentos sociais, direcionados pelo trabalho de base e pautas da classe trabalhadora. Parafraseando Iasi, a partir da epígrafe que abre o presente artigo, temos a certeza que nas trevas se escondem as estrelas, e nós insistiremos em apontá-las.

Referências

- BARROCO, M. L. S. Reflexões sobre liberdade e (in) tolerância. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 119, p. 468-481, jul./set. 2014.
- CORRÊA, S. Interrogando a Laicidade. In: **Fazendo Gênero 8**, 2008. Florianópolis. Anais Fazendo Gênero 8- Corpo, Violência e Poder.
- HORST, C. H. M. **Discursos sobre Famílias Homoparentais no Congresso Nacional Brasileiro**. Dissertação de Mestrado Programa de Pós Graduação em Política Social, UFES, 2016.
- IRINEU, B. A. Homonacionalismo e cidadania LGBT em tempos de neoliberalismo: dilemas e impasses às lutas por direitos sexuais no Brasil. In: **Revista em Pauta**, Rio de Janeiro. n. 34, v. 12, p. 155 – 178. 2014.
- KOLONTAI, A. **A nova mulher e a moral sexual**. 1. Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- LESSA, S. **Abaixo a Família Monogâmica!** – São Paulo: Instituto Lukács, 2012. 112 p.
- _____. A emancipação política e a defesa de direitos. In: www.sergiolessa.com. 2015. Acesso em 16/09/2015.
- _____. TONET, I. **Introdução à Filosofia de Marx**. 1. Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008. 128p.
- MARX, K. **Sobre a Questão Judaica**. São Paulo. Boitempo, [1818-1883], 2010.
- MÉSZÁROS, I. **Para além do Capital**. Boitempo Editorial. 2002.
- _____. **Filosofia, ideologia e ciência social**. Tradução Ester Vaisman. São Paulo: Boitempo, 2008.
- SANTOS, S. M. M. **O pensamento da esquerda e a política de identidade: as particularidades da luta pela liberdade de orientação sexual**. UFPE: Tese de Doutorado, Recife, 2005.
- _____. **A luta pela diversidade sexual no legislativo federal**. Anais do 3º encontro internacional de política social e 10º encontro nacional de política social. 2015.
- SILVA, A. L; SANTOS, S. M. M. “O sol não nasce para todos”: uma análise do direito à cidade para os segmentos LGBT. **Ser Social**, Brasília, v. 17, n.37, p. 498-516, jul/dez. 2015.
- SIMIONATTO, I. **O social e o político no pensamento de Gramsci**. 1997.
- <http://www.acesa.com/gramsci/?page=visualizar&id=294>. Acesso em novembro de 2015.
- TONET, I. **Para Além dos Direitos Humanos**. In: www.ivotonet.blog.br. 2015a. Acesso em: 16/09/2015.
- _____. Cidadania ou Emancipação Humana. In: www.ivotonet.blog.br. 2015b. Acesso em: 16/09/2015.
- WOOD, E. M. **Democracia contra o Capitalismo a renovação do materialismo histórico**. Boitempo Editorial, 2003.

Notas

¹ As reflexões presentes neste artigo foram desenvolvidas no interior da dissertação de mestrado intitulada: Discursos sobre Famílias Homoparentais no Congresso Nacional Brasileiro. O presente artigo também foi aceito para apresentação oral no I Seminário Internacional Sobre Reprodução Social Crise Contemporânea, Desafios do Conhecimento e Lutas Sociais, ocorrido em Maceió (AL) em outubro de 2016.

² Sempre que conflitos ameçarem a reprodução da ordem o Estado deverá intervir para garantir o controle sobre os trabalhadores, por meio do discurso da democracia. Quando não for possível, pois essa só funciona democraticamente quando interessa à classe dominante - os capitalistas suspendem a ordem democrática para reprimir os trabalhadores (LESSA; TONET, 2008).

³ Segundo Wood (2003), a defesa da vivência em um mundo pós-moderno, em que a diversidade e a diferença dissolveram as antigas certezas e universalidades, mascara as relações capitalistas geradas pela questão da classe. O conceito de identidade afirma, “ao contrário das ‘noções reducionistas’ ou ‘essencialistas’ como classe, ter a capacidade de – igualmente e sem preconceito ou privilégio – abranger tudo, desde gênero a classe, de etnia até raça ou preferência sexual” (WOOD, 2003, p. 220). A política de identidade compreendida nessa direção demonstra suas limitações teóricas e políticas.

[...] algumas diferenças importantes estão sendo ocultadas numa categoria abrangente que se propõe a cobrir fenômenos sociais muito diferentes, como classe, gênero, sexualidade ou etnicidade. No mínimo, igualdade de classe significa algo diferente e exige condições diferentes das que se associam a igualdade sexual ou racial (WOOD, 2003, p. 221).

⁴ O amor se apresenta assim, nas palavras de Kolontai (2009), como algo que deve ser abertamente reconhecido para além de um fator da natureza, de forças biológicas, mas como um fator social. Segundo a autora, a própria essência do amor o coloca como um sentimento de caráter social “o certo é que o amor, em suas diferentes formas e aspectos, constitui, em todos os níveis do desenvolvimento humano, uma parte indispensável e inseparável da cultura de cada época” (KOLONTAI, 2009, p. 114).

⁵ O denominado “mercado gay” entra em cena a partir da década de 1990 nos EUA, quando diversas empresas e agências de publicidade e marketing voltadas para este público surgiram. Nunan (2003) demonstra que eram realizadas pesquisas com o objetivo de identificar o padrão de consumo e as formas de comportamentos dessa população, tratados como consumidores em potencial. As pesquisas indicavam dentre outras coisas que esse público não possuía filhos, tinham um bom nível de escolaridade etc. a partir dos resultados foram pensados produtos, locais turísticos, tendências de moda, espaços nas cidades, dentre outras coisas que atraíssem a população LGBT.